



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EDITAL Nº 009/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO,
ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE E MOTORISTA.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para desempenhar as funções abaixo especificadas, junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 2.452/16, de 05 de fevereiro de 2016, Lei Municipal nº 2.468/16, de 06 de maio de 2016, Lei Municipal nº 2.109/11, de 17 de novembro de 2011, Lei Municipal nº 2.918 de 04 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado 001/2025, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011 e Decreto Executivo nº 3.933 de 12 de maio de 2021.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Nº Processo Seletivo Simplificado	Cargo	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas
001/2025	Psicólogo	R\$2.768,28	20 horas	Cadastro Reserva
001/2025	Assistente Social	R\$2.768,28	20 horas	Cadastro Reserva

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Nº Processo Seletivo Simplificado	Cargo	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas
001/2025	Agente Comunitário de Saúde (microárea 6)	R\$3.036,00	40 horas	Cadastro Reserva
001/2025	Motorista	R\$2.307,34	40 horas	Cadastro Reserva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria N° 12.019/25 de 07 de Janeiro de 2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 4º do Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011 e no Decreto Executivo nº 3.933 de 12 de maio de 2021.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Motorista e, para os cargos de Psicólogo e Assistente Social o processo seletivo simplificado consistirá na análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório. A Comissão poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas e observarão o devido sigilo.

1.7 As contratações para os cargos acima referidos serão pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado uma única vez por igual prazo, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de **Psicólogo**, da qual trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a Lei Municipal Lei Municipal nº 2.918 de 04 de fevereiro de 2022:

CARGO: PSICÓLOGO – 20 HORAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, entre outros; atender crianças portadoras de deficiências, com problemas mentais e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino superior completo;
- c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 20 horas semanais;
b) outras: serviço externo, contato com o público.

2.1.1 Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Psicólogo será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.768,28 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais com vinte e oito centavos) neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.1.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.2 A função temporária de **Assistente Social**, da qual trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a Lei Municipal Lei Municipal nº 2.918 de 04 de fevereiro de 2022:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a portadores de necessidades especiais; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; planejar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino superior completo;
- c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 20 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato com o público.

2.2.1 Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Assistente Social será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$2.768,28 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais com vinte e oito centavos), neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3 A função temporária de **Agente Comunitário de Saúde**, da qual trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a Lei Municipal Lei Municipal nº 2.109, de 17 de novembro de 2011.

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida como micro-área; cadastrar todas as pessoas de sua micro - área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à unidade de saúde, considerando as características



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde; realizar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades, implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: ensino médio completo;
- c) Conforme lei municipal nº 2.109/11 de 17 de novembro de 2011, no item Requisitos para Ingresso, não há obrigatoriedade de residir na microárea de atuação.

2.3.1 Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Agente Comunitário de Saúde será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela lei vigente na data da publicação do edital.

2.3.4 Área de Atuação: MICROÁREA 06

Rodovia RS 359, sentido Cotiporã – Veranópolis, inicia no entroncamento com a Rua Enrica Pasianot Domingues e finaliza no Frigorífico RZ, os dois lados da rodovia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- Rua Albino Rebelatto, os dois lados da rua.
- Comunidade de Santo Antônio.
- Comunidade de São Vicente.
- Comunidade de N. Sra. da Pompéia.
- Comunidade de São João.
- Comunidade de N. Sra. do Carmo.
- Comunidade de Santo Antônio (Zona Moro).
- Comunidade de São Caetano.
- Comunidade de N. Sra. de Monte Bérico (Zona Conte).

2.4 A função temporária de **Motorista**, da qual trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a Lei Municipal nº 2.918 de 04 de fevereiro de 2022:

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS

PADRÃO: 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: dirigir e conservar máquinas e equipamentos rodoviários e veículos do Município; auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: dirigir máquinas e equipamentos, automóveis, caminhões, carro pipa, ambulância e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; preencher planilhas de controle de quilometragem e destino de viagens; auxiliar no carregamento e descarregamento de veículos; manter o veículo devidamente limpo, conservado e lubrificado, sendo de sua responsabilidade executar as tarefas de limpeza, conservação e lubrificação, quando em utilização; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

- a) Processo Seletivo Simplificado.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino fundamental incompleto;
- c) habilitação: carteira nacional de habilitação, tipo "D";

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato com o público.

2.4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Motorista será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ R\$2.307,34 (dois mil trezentos e sete reais com trinta e quatro centavos), neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 136 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Período: De 20 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025 em dias úteis.

3.2 Horário: Das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas

3.3 Local: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, situada à Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, Centro, Cotiporã – RS, sala da Vigilância em Saúde (2º andar).

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como os requisitos necessários para preenchimento das vagas.

3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

3.6 Taxa de inscrição: R\$ 64,87 (sessenta e quatro reais com oitenta e sete centavos) a ser recolhida junto a Tesouraria do Município.

3.7 É obrigação única e exclusiva do candidato conferir as informações da ficha de inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

etapa do Concurso ou Processo Seletivo Público e, ainda, atender, quando da nomeação/admissão, as condições e exigências determinadas pelo edital de inscrições;

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 a 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada para todos os cargos, e em específico para os cargos de nível superior apresentarem também o Anexo IV com a documentação relacionada.

4.1.2 Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição, conforme item 3.6 deste Edital.

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.4 Cópia do Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão de Curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior, para candidatos que ainda não possuam diploma no momento da inscrição.

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.6 As cópias dos documentos referidos nos itens 4.1.3 ao 4.1.5, deverão ser entregues em envelope **LACRADO**. A veracidade das informações é de total responsabilidade dos candidatos.

4.1.7 **Não serão feitas cópias de documentos e nem fornecidos envelopes para os candidatos. Os mesmos deverão providenciá-los antecipadamente.**

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos (conforme anexo III) perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação através do e-mail concurso@cotipora.rs.gov.br

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

5.2.4 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

6. PROVA OBJETIVA

6.1 As provas objetivas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Motorista serão compostas de um total de vinte questões, dentre estas português, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, possuindo cada questão apenas uma resposta certa.

COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

Prova	Nº de questões	Valor cada questão	Nota máxima
Português	05	4,0	20
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60
Total			100

6.1.1 O conteúdo programático está relacionado no Anexo II do presente Edital.

6.2 A todas as questões corretas serão atribuídos a pontuação descrita no quadro acima, de modo que a prova totalizará cem pontos.

6.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos obtidos em cada questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

6.3 Cada questão conterà QUATRO opções de resposta e somente UMA será considerada correta.

6.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

7. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, no Auditório da Unidade de Saúde (2º andar), situada à Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, Centro, Cotiporã-RS, com início às 13:30 horas com duração de 02 (duas) horas.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.3, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3 A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição de incomunicabilidade entre os candidatos.

7.4 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente, se necessário.

7.5 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidos no presente Edital, a serem observados pelos candidatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

7.6 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.7 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo.

7.8 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.8.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.8.2 Também será considerada incorreta a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.9 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.10 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões do local da prova.

7.11 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.11.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.11.2 durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.11.3 durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.12 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.9, 7.10, 7.11, em qualquer de seus subitens, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

7.12.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.13 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.14 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7.15 Será informado aos candidatos através de painel escrito o tempo transcorrido durante a prova.

8. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

8.1 O currículo profissional para os cargos de Psicólogo e Assistente Social deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IV do presente Edital.

8.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

8.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.4 Nenhum título receberá dupla valoração e somente serão avaliados os títulos correspondentes à área específica.

8.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos Títulos apresentados pelo candidato, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

a) Para o cargo de Psicólogo e Assistente Social:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	05	02	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	01	15	15
Pós- graduação (mestrado) na área de atuação	01	20	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Pós- graduação (doutorado) na área de atuação	01	25	25
Experiência Profissional no serviço público e/ou privado devidamente comprovada com documentos.	5 (cinco) pontos a cada seis meses de experiência (máximo 30 pontos)	05	30
TOTAL			100

8.6 Para comprovação de experiência profissional na área, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho).
- b) Para servidores/empregados públicos: Comprovação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço ou declaração. Para os casos de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração deverá ser informando claramente o serviço realizado e o período inicial e final.
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos), o qual poderá ser acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.
- d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço), o qual poderá ser acompanhado de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

e) Para MEI (Microempreendedor Individual): alvará sanitário e de localização, registro como MEI, acompanhado de declaração de próprio punho, na qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo, descrição das atividades executadas, e firma reconhecida em cartório.

8.7 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.8 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.9 Nenhum título receberá dupla valoração e somente serão avaliados os títulos correspondentes à área específica dos cargos.

8.11 Será validado cursos específicos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos.

9. CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DE CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a correção das provas e análise de currículos.

9.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova. Quanto as análises de currículo serão analisadas as documentações com posterior atribuição da pontuação.

9.3 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Motorista somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

9.4 Não será excluído do processo seletivo o candidato que possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes no item 8.5 alínea "a".

9.5 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão (conforme anexo III), uma única vez, no prazo comum de um dia, através do e-mail concurso@cotipora.rs.gov.br

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.1.2 Sorteio em ato público.

11.1.2.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Não havendo inscritos, interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

1. Ter idade mínima de dezoito anos;
2. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social;
3. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
4. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
5. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
7. Apresentar a documentação necessária, conforme norma do Setor de Pessoal da Prefeitura de Cotiporã.
8. Apresentar registro de inscrição no respectivo Conselho para o cargo de Assistente Social e Psicólogo;
9. Apresentar diploma de formação para o cargo de Assistente Social e Psicólogo na respectiva área de atuação;

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza do emprego temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Saúde, sita à Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, Centro, Cotiporã (RS), ou pelos fones (54) 3446 - 2820 e 3446- 2899, em horário de expediente, sendo das 8:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira.

15. CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	DATA
Abertura das Inscrições	20 dias	20/01/25 a 10/02/25
Publicação Preliminar dos Inscritos	1 dia	11/02/2025
Recurso da não Homologação das Inscrições	1 dia	12/02/2025
Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	13/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	14/02/2025
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	17/02/2025
Aplicação da Prova Objetiva (horário e local conforme edital)	1 dia	18/02/2025
Correção da prova objetiva e análise de currículo com posterior Publicação do Resultado Preliminar e do Gabarito	1 dia	19/02/2025
Recurso Referente à Prova e análise de currículos	1 dia	20/02/2025
Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	21/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	24/02/2025
Aplicação do Critério de Desempate	1 dia	25/02/2025
Publicação do Resultado Final	1 dia	26/02/2025

Obs.: Não havendo inscritos, interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados a critério da comissão organizadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Carlos Breda

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra

Elisandra Scussel

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS 001/2025

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA:

CARGO:

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Número da Carteira de Identidade: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone residencial: () _____

Telefone celular: () _____

DOCUMENTAÇÃO

() Cópia de documento de identificação oficial com foto.

() Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão de ensino médio para cargos de nível médio e, certificado de conclusão de ensino superior para os cargos de nível superior)

() Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

() Currículo de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025, acompanhado de cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo, em envelope lacrado, para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PSS 001/2025

PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E MOTORISTA

1) PORTUGUÊS:

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação

2) CONHECIMENTOS GERAIS:

Conteúdos: Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público.

Referências Bibliográficas:

1. CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>
2. Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.
3. ARTE, L. 10 dos pintores mais famosos do mundo. Disponível em: <<https://www.latamarte.com/>>. Acesso em: 7 jan. 2025.
4. DALANORA, C. Quais são os menores países do mundo? Disponível em: <<https://www.nomadglobal.com/conteudos/menor-pais-do-mundo#:~:text=Vaticano%3A%20o%20menor%20pa%C3%ADs%20do%20mundo,-%E2%80%8DCapital%3A%20a%20pr%C3%B3pria>>. Acesso em: 7 jan. 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

5. OLIVIERI, F. Qual país tem mais fusos horários? Disponível em: <<https://exame.com/pop/qual-pais-tem-mais-fusos-horarios-ha-nacoes-com-mais-de-dez-fusos/>>. Acesso em: 7 jan. 2025.
6. DE COMUNICAÇÃO E PESQUISA, D. Ética e Serviço Público. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1884/1/%C3%89TICA_SEM_TUTORIA_M%C3%B3dulo_3.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2025.
7. IDÉIAS, HUB Quais são as ferramentas de segurança da informação para empresas? Disponível em: <<https://www.ohub.com.br/ideias/ferramentas-seguranca-informacao/#:~:text=As%20ferramentas%20de%20seguran%C3%A7a%20da%20informa%C3%A7%C3%A3o%20s%C3%A3o%20recursos%20que%20bloqueiam,como%20firewalls%2C%20antiv%C3%ADrus%20e%20criptografia.>>. Acesso em: 7 jan. 2024.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PARA: Agente Comunitário de Saúde

Referências Bibliográficas:

1. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.html
2. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.html
3. Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11350-5-outubro-2006-545707-publicacaooriginal-58977-pl.html>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

4. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde, Ministério da Saúde 2009. Disponível em:http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf
5. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde, Ministério da Saúde 2009. Disponível em:http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf
6. O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue. Disponível em:http://mosquito.saude.es.gov.br/Media/dengue/Arquivos/cartilha_acs_dengue_web.pdf
7. Política Nacional de Atenção Básica. – Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017. Itens 4.1 (Atribuições comuns a todos os membros das equipes que atuam na atenção básica) e 4.2.6 (Atribuições do Agente Comunitário de Saúde). Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
8. CINTHIA KIKUCHI, E. AL. Manual de diagnóstico Laboratorial da raiva / Ministério da saúde, secretaria de Vigilância em saúde, departamento de Vigilância epidemiológica. – Brasil . Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_diagnostico_laboratorial_raiva.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2025.
9. BRASIL, Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2568 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006, Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. 2006.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão arterial sistêmica [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2006 [citado 2009 Jul 16]. (Cadernos de Atenção Básica; no.16); (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd15.pdf
11. BRASIL, Ministério da Saúde. Notificação Compulsória. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/notificacao-compulsoria>>. Acesso em: 7 jan. 2025.
12. BRASIL, M. DA S. O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Brasília, 2000. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

13. BRASIL. Ministério da Saúde Lei nº 13.595/2018. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13595.htm>. Acesso em: 8 jan. 2025.

14. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Comunicação Social. Disponível em: <<https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/comunicabr/lista-de-aco-es-e-programas/agentes-de-saude#:~:text=A%20prioridade%20de%20atua%C3%A7%C3%A3o%20desses,doen%C3%A7as%20e%20promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20sa%C3%BAde.>>. Acesso em: 8 jan. 2025

15. BRASIL, Ministério do trabalho, Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <<https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/outras-normativas/constituicao-federal.pdf/view>>. Acesso em: 8 jan. 2025.

PARA: Motorista

Referências Bibliográficas:

1. DETRAN.RS, Condução segura: primeira habilitação / Departamento Estadual de Trânsito do RS; Escola Pública de Trânsito do Detran.RS. – . Porto Alegre: DETRAN/RS, 2022. 1.ed.(Coleção Caderno do Estudante, v.3)
2. FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS; DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Manual básico de segurança no trânsito. São Paulo, 2006.
3. NAKATA. Manual definitivo do cinto de segurança: tudo que você precisa saber. Disponível em: <https://blog.nakata.com.br/manual-definitivo-do-cinto-de-seguranca-tudoque-voce-precisa-saber/>. Acesso em: 08/01/2025.
4. NISSAN. Manual básico de segurança. Disponível em: https://www.nissan.com.br/content/dam/Nissan/br/manuais/Manual_Basico_de_Seguranca_NISSAN_051217.pdf Acesso em: 08/01/2025.
5. TRÂNSITO MAIS GENTIL. Você sabe dirigir sob neblina. Disponível: <https://www.transitomaisgentil.com.br/transito/voce-sabe-dirigir-sob-neblina/>. Acesso em: 07/01/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

6. WLN; SCANIA. Entenda a importância da direção defensiva para a segurança no trânsito. Disponível em: <https://blogwlmscania.itaipumg.com.br/entenda-a-importancia-da-direcaodefensiva-para-a-seguranca-no-transito/>. Acesso em: 23 set. 2019.
7. Brasil, Planalto, Código de Trânsito Brasileiro, lei nº9503, de 23 de setembro de 1997, (2024). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm, acesso:08/01/2025
8. CONTRAN. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Sinalização Vertical de Regulamentação. 2005. Disponível em: https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/arquivossenatran/educacao/publicacoes/manual_vol_i_2.pdf. Acesso: 14/01/2025.
9. APROVADENTRAN. Sistemas do veículo automotor. Disponível em: <https://www.aprovadetrans.com.br/mecanica-basica/sistemas-do-veiculo-automotor>. Acesso em: 14 jan. 2025.
10. BRASIL. Ministério do Planalto. Código brasileiro de Trânsito. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm. Acesso em: 14 jan. 2025.
11. DETRAN.RS Caderno do estudante - Legislação de Trânsito. [s.l: s.n.]. Disponível em: https://escola.detrans.rs.gov.br/wpcontent/uploads/2022/11/legislacao_transito.pdf >. Acesso:14/01/2025.
12. PNEUS, S. Guia definitivo: Como ler as informações de um pneu. Disponível em: <https://sagapneus.com.br/blog/post/pneus-guia-completo-com-definic-o-componentes-e-tipos.html>. Acesso em: 14 jan. 2025.
13. DETRAN, R. S. Primeiros socorros. [s.l: s.n.]. Disponível em: https://escola.detrans.rs.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/primeiros_socorros.pdf.
14. DA SAÚDE. RS, S. Atribuições e competências dos condutores socorristas do SAMU RS, 2015. <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20170543/09104311-nota-tecnica-11-atribuicoes-e-competencias-dos-condutores-socorristas-do-samu-rs.pdf>. Acesso:14/01/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III – REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PSS 001/2025

**DIRIGIDO À COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2025**

ASSINALAR A ETAPA

- () Inscrições
() Prova objetiva
() Análise de Currículo

Observação: utilize um formulário para cada recurso.

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição nº:

Cargo: _____

RAZÕES DO RECURSO

Nestes termos, pede deferimento:

Assinatura do candidato:

Data: ___/___/____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IV – CURRÍCULO

PSS 001/2025

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE (WHATSAPP): _____

EMAIL: _____

2- CARGO: PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL

3 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CERTIFICADOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO)
Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área com duração mínima de 40 horas e validade de até 05 (cinco) anos.	05	02	10	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	01	15	15	
Pós-graduação (mestrado)	01	20	20	
Pós-graduação (doutorado)	01	25	25	
Experiência Profissional no serviço público e/ou privado devidamente comprovada com documentos;	5 (cinco) pontos a cada seis meses de experiência (máximo 30 pontos)	05	30	
TOTAL			100	

- OBS.:** - Não será pontuado o curso de graduação necessário para o exercício função;
- Devem ser entregues em envelope as cópias dos documentos necessários para a comprovação dos títulos;
- A comissão não fará análise de documentos no momento da inscrição;
- Não serão fornecidas cópias de documentos;
- Não serão fornecidos envelopes;
- Será responsabilizado administrativa, cível e criminalmente, o candidato que prestar qualquer informação falsa dos documentos solicitados em desconformidade com os originais.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão